

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.902, de 02 de junho de 1997, modificada pela Lei nº 2197/2017, de 29 de novembro de 2017.

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a reunião ordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Validar o preenchimento do Censo SUAS 2020, questionário do controle social no sistema eletrônico do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 27 de novembro de 2020.

**FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Decreto 0386/2018-GPMB

Publicado por:

Eliane Abreu Abreu

Código Identificador:4489ED98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DECISÃO – REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**1.REFERÊNCIA:** Processo licitatório, modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 9-041/2020, cujo objeto é a Locação de equipamento para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao COVID-19 nas unidades de ensino do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, após receber diversas impugnações em face do edital do processo licitatório em epígrafe e tomar conhecimento da Nota Técnica nº 64/52020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, solicitou posicionamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, com a consequente recomendação das medidas mais adequadas a serem adotadas por esta administração pública, observadas as normas e os princípios basilares e norteadores das licitações públicas. Em vista disso, o Procurador Geral do Município recomendou, com fulcro na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, bem como no art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019 a revogação integral do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-041/2020**, por razões de conveniência devidamente aduzidas em seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão se encontra disponível no Portal da Transparência para vistas de qualquer interessados. Assim sendo, decido ratificar, nos termos do artigo 109, inc. I, alínea “c”, da Lei nº. 8666/93, a recomendação feita pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, pelo que decido **REVOGAR INTEGRALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 9-041/2020, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, bem como no art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.**

Por fim, publica-se.

Barcarena-PA, 24 de novembro de 2020.

**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Eliane Abreu Abreu

Código Identificador:6E233C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REFERÊNCIA:** pregão eletrônico nº. 9-043/2020, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desenvolvimento Social no município de Barcarena/PA. **Com base nos motivos delineados na decisão de anulação que consta nos autos do processo licitatório, DECIDO ANULAR INTEGRALMENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-043/2020**, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, art. 50 do decreto nº 10.024/2019 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Importante comunicar que será iniciado novo processo licitatório, ainda que com o mesmo objeto, elaborando-se novo termo de referência, devidamente ajustado às determinações legais, o que permitirá, ainda, a inclusão de outros elementos indispensáveis que se fizerem necessários, tudo para que haja a adequada e oportuna tramitação do novo certame, em plena consonância com os ditames da lei.

Barcarena-PA, 25 de novembro de 2020.

**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

FOLHA

Nº 245

Publicado por:

Eliane Abreu Abreu

Código Identificador:5F7C7AAB

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 118 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as demandas institucionais que surgiram, onde requer a presença do Titular do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, a partir do dia 27 de novembro de 2020, o gozo de férias auto concedida pela Portaria nº117 de 19 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 27/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de Novembro de 2020.

**JOCIELÍLIO CASTRO MACEDO**

Prefeito Municipal de Belterra

**LUCIANE DA SILVA FERREIRA**

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto Nº 118/2020

Publicado por:

Iracleuma Campos Assunção

Código Identificador:D229CABD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 156 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 156 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Belterra-PA, em virtude do falecimento do servidor **JORGE LUIZ ROSSI**,



Juridico e De Jus,  
Turismo) diz,  
que a expectativa  
de quanto aos re-  
sponsibilizados por  
agamento do 13º é  
milhões em 2020.

**2ª MUNICIPAL DE MOJU**  
**AÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL**  
- CPL/PM. Abertura: 10/12/2020, às  
17h30min. Empresa especializada para  
os de limpeza urbana, coleta e transporte  
ulho, na zona urbana e rural do município  
e anexos: [www.moju.pa.gov.br/site/](http://www.moju.pa.gov.br/site/), Portal  
ações de Segunda a Sexta-Feira, das  
8h às 17h30min. Pregoeiro

**UNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**TAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL**  
ICP – PP – SRP. Pregão Presencial  
os nº 019/2020 a menor preço por item

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**AVISO - RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**  
**DE PROPOSTAS (RESUMO). TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº. 2-0061/2020.** Objeto: Execução das seguintes obras e serviços  
de engenharia: a) construção da Escola Santa Luzia; e b) reforma  
da Escola São Marcos e construção de um trapiche. A Prefeitura  
Municipal de Barcarena/PA, através da comissão permanente  
de licitação que foi subsidiada pelos técnicos da SEMDUR, em  
conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e disposições do edital,  
torna público aos interessados que após a análise das propostas  
de preços das 04 (quatro) empresas habilitadas no certame,  
classificou e desclassificou as propostas das licitantes adiante  
relacionadas: Propostas classificadas no lote 01 (Escola Santa  
Luzia): 1ª DP Moraes Eireli - R\$ 385.080,66; 2ª Genésio Rodrigues  
e Cia Ltda. - R\$ 406.956,53; e 3ª Madureira Empreendimentos  
Eireli - R\$ 471.691,96. Proposta classificada no lote 02 (Escola São  
Marcos com trapiche): DP Moraes Eireli - R\$ 339.330,15. Proposta  
desclassificada: T. da S. Leal Empreendimentos Eireli (lote 01). As  
empresas com propostas classificadas cumpriram o item 14 do  
edital, sendo declarada como vencedora do certame a empresa  
DP Moraes Eireli, visto que ofertou o menor preço global para o  
lote 01 e foi a única habilitada e classificada no lote 02. A única  
empresa cuja proposta foi desclassificada descumpriu exigências  
do edital conforme resultado completo de análise e julgamento de  
propostas, que poderá ser adquirido na sala da CPL no endereço  
descrito no edital ou no portal da transparência da prefeitura no  
seguinte endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao). Os  
representantes das empresas habilitadas, querendo, terão vistas  
dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes  
a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de  
publicação deste resumo do resultado na Imprensa Oficial, conforme  
art. 109, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93. As propostas  
das 04 (quatro) empresas estão disponíveis, integralmente, no  
portal da transparência da prefeitura. Caso os interessados queiram  
acessar algum outro documento do processo que não esteja no  
portal da transparência ou no portal do jurisdicionado do TCM/PA  
(sistema "Geo-Obras"), nessa hipótese, deverão solicitá-lo para

médicos e de proteção individual-EPIs), para segurança e combate  
ao COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal Capanema/  
Pa. Valor Global: R\$ 17.554,14 (dezesete mil, quinhentos e  
cinquenta e quatro e quinze centavos). Vigência: O contrato  
vigorará a partir da data de assinatura por um período de 6 (seis)  
meses. Assinatura: 26/11/2020. Ord. Francisco Ferreira Freitas  
Neto. **CONTRATO Nº 2611001/2020.** ORIGEM: Pregão  
Eletrônico Nº 010/2020 – PMG. Contratante: Prefeitura Municipal de  
Capanema/PA. Contratada(O): P. P. F. Come. E. Serv. Eireli CNPJ:  
07.606.575/0001-00. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica, para  
aquisição de equipamentos médicos e de proteção individual-  
EPIs, para segurança e combate ao COVID-19, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da  
Prefeitura Municipal Capanema/PA. Valor Global: R\$ 1.400,00 (um  
mil e quatrocentos reais). Vigência: O contrato vigorará a partir  
da data de assinatura por um período de 6 (seis) meses. Data da  
Assinatura: 26/11/2020. Ordenador: Francisco Ferreira Freitas Neto.  
Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**AVISOS DE ABERTURA DE EDITAL-**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SECDET-**  
Prêmio Tecendo Artes "Maria Hortência". Processo: Nº 139/2020  
- PMU/CPL. Objeto: Seleção de premiação de Iniciativas  
Artísticas e Culturais realizadas por artistas e fazedores de  
cultura da cidade de Juruti/PA, que serão apoiados com o  
recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural  
Aldir Blanc nº 14.017/2020. Início das inscrições: 30 de novembro  
de 2020 a 10 de dezembro de 2020, as 9h até as 14h. Editais  
Disponíveis no Portal da Prefeitura de Juruti -> [www.juruti.pa.gov.br](http://www.juruti.pa.gov.br). Outras informações: [jurutilicidatibranc@gmail.com](mailto:jurutilicidatibranc@gmail.com). Celular  
(93) 988019091 (whatsapp). **CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 003/2020 – SECDET.** Prêmio Festivais de Cultura Viva  
a Arte "Nino Gonçalves". Processo: nº 140/2020 – PMU/CPL.  
Objeto: Seleção de premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais





de pneus, câmaras de ar, protetores de  
que pneus para a frota de veículos e  
ação municipal conforme especificações  
do edital e seus anexos, a realizar-se na  
dia 11/12/2020 às 09:00 horas. **PREGÃO**  
**2012020 – PMCP – PP – SRP.** Pregão  
c de Preços nº 02012020, a menor preço por  
io de Materiais de Informática, Suprimentos e  
o para uso da Administração Geral Municipal,  
s e condições constantes do edital e seus  
a sala da CPL/PMCP no dia 14/12/2020 às  
s encontram-se a disposição no horário de  
ra Carvalho, 1255 – Setor e Licitações, valor  
0,00, informações 91-3468.1390.

**VEÍCULOS**  
**10:00 ONLINE**  
**WWW.VIPELLOES.COM.BR**  
Licente Paulo  
elheiro Oficial  
**09 16**  
sultive com a lista discriminada de  
no decreto 21.981/32, encontra-se  
es.com.br e para mais informações

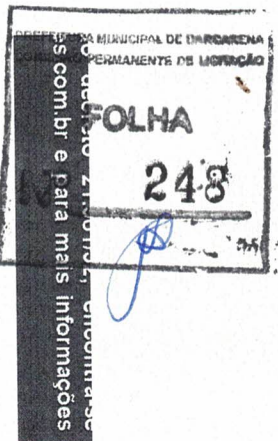
administrativos no departamento de licitações, em dia de expediente  
das 08:00 às 17:00h, ou enviem para o e-mail: cplpmb2013@gmail.  
com. Para confirmarmos o recebimento dos recursos via e-mail,  
as recorrentes deverão informar à CPL pelo telefone: (91) 99393-  
6685. Nas duas possibilidades de entrega dos recursos (protocolo  
ou e-mail), os representantes das empresas terão até as 17:00h do  
dia 08/12/2020 para entregá-los. Waldemar Cardoso Nery Júnior -  
Presidente da CPL

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO. REFERÊNCIA:** pregão eletrônico n.º  
9-043/2020, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes e  
mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social no  
município de Barcarena/PA. Com base nos motivos delineados na  
decisão de anulação que consta nos autos do processo licitatório,  
**DECIDO ANULAR INTEGRALMENTE O PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 9-043/2020, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, art. 50  
do decreto nº 10.024/2019 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal  
Federal. Importante comunicar que será iniciado novo processo  
licitatório, ainda que com o mesmo objeto, elaborando-se novo termo  
de referência, devidamente ajustado às determinações legais, o que  
permitirá, ainda, a inclusão de outros elementos indispensáveis que  
se fizerem necessários, tudo para que haja a adequada e perfeita  
tramitação do novo certame, em plena consonância com os ditames  
da lei. Ivana Ramos do Nascimento - Secretária Municipal de  
Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

**DECISÃO – REVOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO. 1. REFERÊNCIA:** Processo licitatório,  
modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 9-041/2020, cujo  
objeto é a Locação de equipamento para desinfeção por radiação  
ultravioleta para o combate ao COVID-19 nas unidades de ensino  
do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal  
de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. O Departamento  
de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA,  
após receber diversas impugnações em face do edital do processo  
licitatório em epígrafe e tomar conhecimento da Nota Técnica nº  
64/52020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, solicitou

PA, que serão apoiados com o recursos emergenciais da Lei  
Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.  
Início das Inscrições: 30 de novembro de 2020 a 10 de dezembro  
de 2020, as 9h até as 14h. Editais Disponíveis no Portal da  
Prefeitura de Juruti -> www.juruti.pa.gov.br. Outras informações:  
jurutilaldirblanc@gmail.com, Celular (93) 988019091 (whatsapp).  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020-SECDT.** -  
Juruti em Movimento "Clemente Santos". Processo: nº 1411/2020  
- PMU/CPL. Objeto: Seleção de premiação de Inicativas  
Artísticas e Culturais realizadas por artistas e fazedores de  
cultura da cidade de Juruti/PA, que serão apoiados com o  
recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural  
Aldir Blanc nº 14.017/2020. Início das Inscrições: 30 de novembro  
de 2020 a 10 de dezembro de 2020, as 9h até as 14h. Editais  
Disponíveis no Portal da Prefeitura de Juruti -> www.juruti.pa.gov.  
br. Outras informações: jurutilaldirblanc@gmail.com, Celular (93)  
988019091 (whatsapp), **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**005/2020-SECDT.** Prêmio Canta e Encanta "Aula Queiroz".  
Processo: nº 142/2020 - PMU/CPL. Objeto: Seleção de premiação  
de Inicativas Artísticas e Culturais realizadas por artistas e  
fazedores de cultura da cidade de Juruti/PA, que serão apoiados  
com o recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência  
Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Início das Inscrições: 30  
de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, as 9h até as  
14h. Editais Disponíveis no Portal da Prefeitura de Juruti -> www.  
juruti.pa.gov.br. Outras informações: jurutilaldirblanc@gmail.  
com, Celular (93) 988019091 (whatsapp), **CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 006/2020-SECDT.** Prêmio Olhar Para  
o Meu Torção – Zaqueu Bruce. Processo: nº 143/2020 - PMU/  
CPL. Objeto: Seleção de premiação de Inicativas Artísticas e  
Culturais realizadas por artistas e fazedores de cultura da cidade  
de Juruti/PA, que serão apoiados com o recursos emergenciais da  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.  
Início das Inscrições: 30 de novembro de 2020 a 10 de dezembro  
de 2020, as 9h até as 14h. Editais Disponíveis no Portal da  
Prefeitura de Juruti -> www.juruti.pa.gov.br. Outras informações:  
jurutilaldirblanc@gmail.com, Celular (93) 988019091 (whatsapp).





**NE**  
nº 844, faz saber, através do presente nº 60.746.948/0001-12, promoverá atos, na forma da Lei 9.514/97. Local 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP todas todas as recomendações de **ização do imóvel:** Belém-PA. Bairro ENTO. Área priv. principal construída local. Obs.: Ocupado (AF). **1º Lelão:** 0, às 15:00 hs. Lance mínimo: R\$ na participação on-line: O interessado xidência ao evento. O Fiduciante será tesse, exercer o direito de preferência i forma estabelecida no parágrafo 2º-  
móveis disponíveis nos sites:  
3149-4600.  
CESP nº 844.

**2**  
**INDINÁRIA**  
anção Condominial, vem convocar, s de unidades RESIDENCIAIS e/ seus direitos condominiais, para

de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, após receber diversas impugnações em face do edital do processo licitatório em epígrafe e tomar conhecimento da Nota Técnica nº 64/5/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, solicitou posicionamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, com a consequente recomendação das medidas mais adequadas a serem adotadas por esta administração pública, observadas as normas e os princípios basilares e norteadores das licitações públicas. Em vista disso, o Procurador Geral do Município recomendou, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019 a revogação integral do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-04/12020, por razões de conveniência devidamente aduzidas em seu parecer jurídico, o qual integra a presente decisão se encontra disponível no Portal da Transparência para vistas de qualquer interessado. Assim sendo, decido ratificar, nos termos do artigo 109, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 8666/93, a recomendação feita pelo Procurador Geral do Município de Barcarena/PA, pelo que decido **REVOGAR INTEGRALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 9-04/12020**, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019. Por fim, publica-se.  
Ivana Ramos do Nascimento - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Urbano e Obras Públicas**

Início das Inscrições: 30 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, as 9h até as 14h. Editais Disponíveis no Portal da Prefeitura de Juruti -> [www.jurutu.pa.gov.br](http://www.jurutu.pa.gov.br). Outras informações: [jurutuaidirblanc@gmail.com](mailto:jurutuaidirblanc@gmail.com). Celular (93) 988019091 (whatsapp).  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020-SECDET.**  
Prêmio Saberes e Contos De Maria Olinda E Marias Processo: nº 144/2020 – PMJ/CPL. Objeto: Seleção de premiação de Iniciais Artísticas e Culturais realizadas por artistas e fazedores de cultura da cidade de Juruti/PA, que serão apoiados com o recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Início das Inscrições: 30 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, as 9h até as 14h. Editais Disponíveis no Portal da Prefeitura de Juruti -> [www.jurutu.pa.gov.br](http://www.jurutu.pa.gov.br). Outras informações: [jurutuaidirblanc@gmail.com](mailto:jurutuaidirblanc@gmail.com). Celular (93) 988019091 (whatsapp). Edital Lei Aldir Blanc.

**GOVERNO DO  
PARÁ**  
[www.pa.gov.br](http://www.pa.gov.br)

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**



# ECONOMIA

## Natal deve ser insuficiente para alavancar o comércio

### Intertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir ainda devem impactar as vendas de fim de ano, afirmam especialistas

Um cenário de incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir ainda devem impactar as vendas de fim de ano, afirmam especialistas. Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

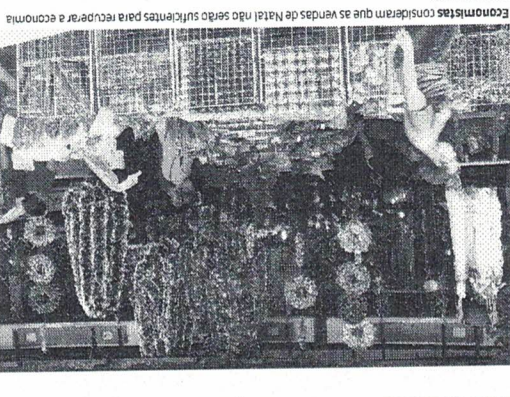
Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.

Segundo a Associação Brasileira de Comércio Varejista (Abcivare), o comércio varejista deve registrar um crescimento de 2% em 2021, apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira. No entanto, a recuperação não será linear, com períodos de crescimento seguidos por quedas devido às restrições sanitárias.



Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

Comerciantes consideram que as vendas de Natal não serão suficientes para recuperar a economia. Apesar de ser considerado um dos setores mais resilientes da economia brasileira, o comércio varejista enfrenta desafios devido às restrições sanitárias e à incerteza econômica.

**FEITO PANDEMIA**  
Larissa Garcia

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

Natal deve ser um período de crescimento para o comércio varejista, apesar das incertezas em relação à pandemia e sobre como a economia deve reagir.

COOPERAÇÃO  
Um Futuro Digital para Todos  
Nações se empenham por um Futuro Digital para Todos

ATAES, AVISOS, EDITAIS  
DECEMBER 2020 1000 ONLINE  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

FOLHA 249  
MUNICIPAL DE BARRAGEM  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020

BRASIL 2020  
BRASIL 2020